

Lei nº. 58/2010

Dispõe sobre Autorização para firmar Acordo de Parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piau - PREPIAU

A Câmara Municipal de Piau aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Piau, a firmar acordo de parcelamento com o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Piau - PREPIAU, relativo às dívidas previdenciárias.

Art. 2º - A dívida consolidada será atualizada nos termos do artigo 42, seus parágrafos e incisos da Lei 54/2009.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo de acordo de parcelamento, consignará, nos Orçamentos Anuais e Plurianuais, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do reajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Piau, 06 de janeiro de 2010.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal